



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.404, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Lei nº 5.602, de 19 de dezembro de 2013, que "Autoriza a criação de Distrito Empresarial, concede incentivos fiscais e outros benefícios às sociedades empresariais que vierem a se instalar no Município e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 122/2020, de autoria do Vereador Jânio Ardito Lerário)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea "f" do Art. 2º da Lei nº 5.602/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

(...)

f- participação comunitária prevista por parte da empresa a ser instalada, sendo 50% (cinquenta por cento) do montante destinado aos projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e pelo Conselho Municipal do Idoso (CMI)".

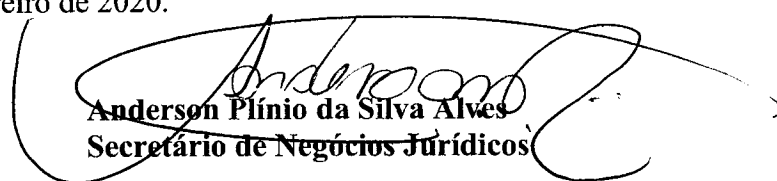
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de fevereiro de 2021.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal


Roderley Mlotto Rodrigues
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 03 de fevereiro de 2020.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos